

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES

No. 10/2017

A Diretora Acadêmica da Faculdades Unidas de Pesquisa, Ciências e Saúde no uso das atribuições, faz saber que estão abertas as inscrições para o **processo seletivo de professores**, que será realizado de **27 de novembro a 01 de dezembro de 2017**, para preenchimento de vagas nos Cursos de Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Nutrição, Bacharelado em Fisioterapia, Bacharelado em Administração, Licenciatura em Pedagogia, nos termos e condições que seguem:

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. – A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita pessoalmente ou por procurador na Secretaria Acadêmica da FAPEC (Campus Jequié–BA - Av. Marginal Jequiezinho, nº605), das 16:00h às 22:00h, de **10 a 22 de novembro de 2017**, apresentando-se os documentos comprobatórios exigidos, ordenados e encadernados, rigorosamente na forma como segue:

- Requerimento de inscrição preenchido e assinado (disponível na Secretaria Acadêmica e na *home page* da FAPEC);
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópias autenticadas do diploma e histórico escolar da graduação;
- Cópias autenticadas dos certificados e dos diplomas de pós-graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pela Capes, e dos respectivos históricos escolares;
- *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes;

II – DA SELEÇÃO

Art. 2º. – O processo de seleção e classificação do candidato compreenderá duas fases, a saber:

1ª. Fase

Análise do currículo do(a) candidato (a), 21 a 25 de novembro de 2017(caráter eliminatório).

2ª. Fase

1ª. Etapa: Os candidatos serão submetidos a uma prova didática, **29 de novembro a 01 de dezembro**, de caráter classificatório, que consiste no planejamento e desenvolvimento de uma aula, com exposição oral, seguida de arguição da Banca Examinadora. A exposição do candidato tem a duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, cujo tema será divulgado **27 de novembro** na *home page* da FAPEC. A aula versará sobre um ponto do programa da disciplina de submissão, cabendo ao candidato entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua aula, o Plano de aula (uma cópia para cada examinador). **A não obediência do tempo de duração da aula é fator desclassificatório do candidato.**

2ª. Etapa: Entrevista com os candidatos, realizada pela Coordenação do Curso após a execução da prova didática.

Art. 3º. – O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) professores com titulação igual ou superior à exigida e com atuação na área de conhecimento da seleção. O (a) Coordenador (a) do Curso será o (a) presidente da Banca.

Art. 4º. – A Banca Examinadora da seleção, atribuirá à análise do currículo, à prova didática e a entrevista, notas de 0 (zero) a 10 (dez), e será considerado habilitado o candidato que alcançar média final igual ou superior a 7 (sete), resultante da média aritmética ponderada para a qual foram atribuídos os seguintes pesos: Prova didática - 6 (seis); Análise do currículo - 3 (três); Entrevista - 1 (um)

Art. 5º. – A Banca Examinadora indicará a perspectiva ordem de classificação em função das médias alcançadas pelos candidatos. O resultado será divulgado **22 de dezembro de 2017**, na *home page* da FAPEC.

Art. 6º. – Em caso de empate entre candidatos, serão critérios de desempate, respectivamente: titulação, produção científica, tempo de atividade no magistério superior.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. – A contratação do(a) candidato(a) está condicionada, além da aprovação das fases descritas no Artigo 3º., à sua disponibilidade de tempo para a vaga pretendida, exatamente como posto pela Coordenação do Curso.

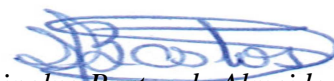
Art. 8º. – O candidato que não comparecer ao processo de seleção ou não for aprovado, tem o prazo de 20 (vinte) dias para retirar seus documentos, a contar da data de publicação do resultado. Após este período, o material será descartado.

Art. 9º. – Não será admitido pedido de revisão de qualquer das fases do processo seletivo.

Art. 10º. – O prazo de validade deste processo seletivo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado.

Art. 11º. – Os casos omissos serão decididos primeiramente pela Banca Examinadora para o processamento da seleção, podendo esta recorrer à Direção Acadêmica e à Direção Geral, em caso de dúvida.

Jequié / BA, 10 de novembro de 2017.



Jucinalva Bastos de Almeida Costa
Direção Geral